



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 013, de 13 de fevereiro de 2009.

Institui abono complementar ao salário mínimo vigente no País, a ser pago aos servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em caráter provisório, até o mês do Dissídio Coletivo dos Servidores do Quadro da Administração Direta deste Ente Federado, fixado pela Lei Municipal nº 424, de 04/05/2005, o "ABONO COMPLEMENTAR AO SALÁRIO MÍNIMO", com objetivo único e exclusivo de cumprimento dos determinantes constantes do inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser pago a título de complementação ao valor do Salário Mínimo vigente a partir do mês de fevereiro do corrente ano financeiro.

Art. 2º O "ABONO COMPLEMENTAR AO SALÁRIO MÍNIMO", instituído pelo presente ato, tem caráter provisório e não incorpora na remuneração do Servidor, ficando automaticamente extinto no mês do Dissídio Coletivo, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 3º Fica o Setor de Pessoal, determinado a adotar as medidas necessárias ao cumprimento fiel deste ato, remunerando todo o servidor público municipal que estiver percebendo abaixo do Salário Mínimo vigente, em consonância com o disposto no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas de execução do presente ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 13 de fevereiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal